

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



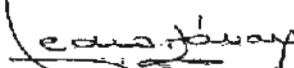
* LEI Nº 1.464, DE 19 DE OUTUBRO DE 1967 *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrde -
com o que decretou a Câmara Municipal em ses-
são realizada no dia 18/10/1967, PROMULGA a
seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, -
através da Comissão de Turismo do Município de Jundiaí, a con-
ceder à Miss Objetiva de Jundiaí, atual Miss Objetiva do Esta-
do de São Paulo, um auxílio especial de R\$ 500,00 (quinhem-
tos cruzeiros novos), para custeio de despesas de representa-
ção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta da verba 25-3.140.69 - VIII, do orça-
mento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de outubro de mil nove-
centos e sessenta e sete.


(René Ferrari)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.